

REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS NO ÂMBITO DOS PROJETO OEIRAS MOVE ESCOLAS

CLÁUSULA 1ª (OBJETO)

1. O presente documento estabelece, de forma clara e vinculativa, os termos e condições de participação na atribuição de prémios destinado aos participantes dos projetos Bike Bus e Pedi Bus, no âmbito do projeto Oeiras Move Escolas, dinamizados pela Parques Tejo E.M., entidade responsável pela atribuição dos prémios.
2. Esta atribuição constitui uma medida de incentivo à participação nas iniciativas de mobilidade escolar sustentável promovidas pela Parques Tejo.

CLÁUSULA 2ª (DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE)

1. A atribuição de prémios destina-se exclusivamente aos alunos participantes nas atividades Bike Bus e Pedi Bus ao longo do ano letivo, nos termos definidos pela organização.
2. A inclusão de cada aluno exige a participação em, no mínimo, 1 (um) trajeto Bike Bus ou Pedi Bus, realizado no percurso casa-escola, durante o ano letivo em vigor.
3. A participação em menos de um trajeto elimina automaticamente o aluno da atribuição de prémios, sem direito a reclamação.
4. A organização mantém um registo oficial dos trajetos realizados por cada aluno, que serve de base para a determinação da elegibilidade e para a atribuição de prémios nas modalidades definidas na cláusula 5ª.

CLÁUSULA 3ª (FINALIDADE)

1. Os projetos Bike Bus e Pedi Bus, integrados no programa Oeiras Move Escolas, são iniciativas que promovem a mobilidade urbana sustentável, incentivando crianças e famílias a deslocarem-se para a escola a pé ou de bicicleta, de forma segura, ativa e ambientalmente responsável.

2. Estas iniciativas têm registado adesão muito positiva, procurando contribuir para a redução do tráfego automóvel nas imediações das escolas de Oeiras e para a promoção de hábitos de vida saudáveis desde a infância.
3. A atribuição de prémios tem como objetivo reconhecer e valorizar a participação dos alunos nas iniciativas de mobilidade escolar sustentável promovidas pela Parques Tejo, assegurando transparência, equidade e fiabilidade no processo.

CLÁUSULA 4ª (PRÉMIOS)

1. Os prémios atribuídos no âmbito da presente iniciativa poderão ser de natureza diversa, sendo definidos pela Parques Tejo e comunicados aos participantes através dos meios oficiais.
2. Serão atribuídos prémios, distribuídos em duas modalidades distintas, conforme especificado na cláusula 5ª, sem possibilidade de acumulação por parte do mesmo aluno, salvo expressa determinação da organização.
3. O número final de prémios a atribuir será definido pela Parques Tejo antes da realização do momento de atribuição de prémios.

CLÁUSULA 5ª (MODALIDADES DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)

1. A atribuição de prémios será realizada em duas modalidades:
 - a. **Modalidade 1: regime de sorteio**, com inclusão de todos os alunos que cumpram os critérios definidos na cláusula 2ª.
 - b. **Modalidade 2: atribuição por critério de assiduidade**. Os prémios nesta modalidade são atribuídos aos alunos que cumpram os critérios definidos na cláusula 2ª e que apresentem o maior rácio de assiduidade na participação nos trajetos casa-escola, durante o ano letivo, no programa Bike Bus ou Pedi Bus.

CLÁUSULA 6ª (FUNCIONAMENTO DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO)

1. A modalidade 1: regime de sorteio - será realizado publicamente, através de processo aleatório, equitativo e fiável, de forma a assegurar a transparência total do processo.

- 1.1. Os nomes dos alunos elegíveis serão incluídos, identificando o nome do aluno e/ou número atribuído a cada aluno e/ou tipologia de programa (Bike Bus ou Pedi Bus), sem qualquer outra informação que possa influenciar a atribuição de prémios.
- 1.2. A extração dos nomes e/ou números e/ou tipologia de programa (Bike Bus ou Pedi Bus) será realizada pelo método aleatório, sem qualquer condicionamento externo, e será conduzida de forma aberta e visível a todos os presentes.
- 1.3. Os prémios serão distribuídos por ordem de saída do nome e/ou número e/ou tipologia de programa (Bike Bus ou Pedi Bus), de acordo com a ordem predefinida pela entidade responsável.
2. A modalidade 2: atribuição por critério de assiduidade - realiza-se através de rácio de participação, de acordo com as ações realizadas no trajeto da escola do aluno.
 - 3.1. Na eventualidade de empate no rácio de participações, a entidade responsável pela atribuição de prémios aplicará como critério de desempate o número de circulações realizadas.
3. A elaboração, preparação e condução do processo em ambas as modalidades de premiação será efetuada por elementos da organização da Parques Tejo, garantindo total imparcialidade.
4. A atribuição do tipo de prémio é vinculativa: os vencedores recebem o prémio que lhe foi atribuído, sem direito a troca ou substituição por outra tipologia, salvo exceção expressamente autorizada pela Parques Tejo por motivos justificados.

CLÁUSULA 7ª (DATA E LOCAL DA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)

1. A atribuição de prémios será em local a definir pela entidade responsável.
2. A divulgação dos resultados será efetuada de forma pública, no dia e local definidos para a atribuição de prémios, e poderá ser complementada por meios digitais ou outros meios considerados adequados pela organização.

CLÁUSULA 8ª (DIVULGAÇÃO E CONTACTO AOS VENCEDORES)

1. Após a realização e divulgação dos resultados, os vencedores serão contactados posteriormente pela organização, através dos contactos dos responsáveis, disponibilizados no momento da inscrição no programa Bike Bus e/ou Pedi Bus.
2. O contacto aos vencedores será efetuado por telefone, email ou outra forma de comunicação eletrónica, conforme os dados disponibilizados no momento da inscrição no programa Bike Bus e/ou Pedi Bus.
3. A Parques Tejo compromete-se a contactar todos os vencedores num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da atribuição.

CLÁUSULA 9ª (LEVANTAMENTO DOS PRÉMIOS)

1. O levantamento dos bilhetes atribuídos será realizado na sede da entidade responsável, sendo a data e o horário de levantamento dos bilhetes comunicados aos vencedores no momento do contacto.
2. Os vencedores deverão levantar os bilhetes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o contacto; caso contrário, os bilhetes poderão ser atribuídos a outros participantes, sem direito a reclamação.

CLÁUSULA 10ª (DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. A participação no processo de atribuição de prémios pressupõe a aceitação integral e vinculativa das regras de funcionamento constantes do presente documento.
2. A Parques Tejo reserva-se o direito de proceder aos ajustamentos que considere necessários ao presente documento, sempre que tal se mostre indispensável à boa execução do processo de atribuição de prémios, sendo quaisquer alterações divulgadas de forma clara e pública.
3. Em caso de dúvida, omissão ou necessidade de interpretação das disposições aqui previstas, a decisão da entidade responsável pela atribuição de prémios será considerada válida e definitiva.
4. O presente documento produz efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026.